



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.617/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ R\$ 2.799,90 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, para aquisição de Material permanente (notebooks) conforme Resolução Nº. 19/CMS/PMMA/2024 do conselho municipal de saúde, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 01/11/2024, recursos oriundos de emenda parlamentar do deputado Cassio Góis, para atender as ações dos agentes comunitários de saúde, saúde bucal e Equipes de Saúde da Família e coordenação da APS, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	544	4.4.90.52.00.00	75000000	R\$
PMMA/ FMS	SAÚDE	Atenção Básica	Bloco de Atenção Primária	Projeto	Aquisição de material permanente conf. Convênio 586/2024/PGE/ SEMSAU	Equipamentos e material permanente	Recurso não vinculados de impostos – contrapartida-exercícios anteriores	2.799,90
							Total	2.799,90

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209